



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Received(a) em 18/04/2001

às 16:35 horas


Secretary of Administration

Projeto de Lei nº. 23, de 18 de abril de 2001

DÁ DENOMINAÇÃO À ÁREA VERDE SITUADA ENTRE AS RUAS AMÉRICO MARIN, APARECIDO JOVAIL VIDORETTI E BRAZ OLIVATTO, NO JARDIM JUVENTUDE.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça Luiz Tomazella" a área verde, localizada entre as Ruas Américo Marin, Aparecido Jovail Vidoretti e Braz Olivatto, no Jardim Juventude, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1877, de 16 de outubro de 1996.

JUSTIFICATIVA

Luiz Tomazella, nascido em 1º de março de 1920, na cidade de Cordeirópolis, era filho de José Tomazella e Maria Geneselli. Foi casado com a sra. Maria de Quintal Tomazela, em 28 de setembro de 1940, nesta cidade. Desta união nasceram os filhos José, nascido em 7 de julho de 1940; Cláudio, de 15 de outubro de 1945; Maria Natalina Tomazela Ozelo, de 25 de setembro de 1947; Magilda Aparecida Tomazela de Araújo, de 28 de setembro de 1950 e Alécio Dimas Tomazela, em 13 de julho de 1952.

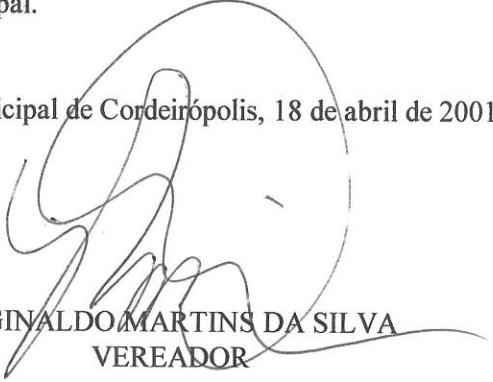
Dedicou grande parte de sua vida trabalhando na Prefeitura Municipal, onde deixou ali grandes marcas de seu trabalho. Foi admitido em 3 de julho de 1978 e encerrou suas atividades em 15 de maio de 1982, com sua morte. Desempenhou, inicialmente, na Prefeitura, a função de vigia, sendo depois transferido para o cargo de castrador, na área de veterinária. Participou também da Câmara Municipal, como suplente de vereador.

Sempre foi um cidadão voltado ao trabalho, à família e aos amigos, que sempre lhe respeitaram pelo seu dinamismo e carinho com que exercia suas funções no ambiente de trabalho. Deixou marcas permanentes de sua força e dignidade em todos os que o conheceram. Sempre foi um pai exemplar e marido dedicado.

O presente projeto é uma justa homenagem a um cidadão nascido em nossa cidade, que constituiu família e filhos e, sem dizer, foi sempre exemplo de trabalho dentro do funcionalismo público municipal.

Diante destas considerações, peço aos nobres vereadores que aprovem o projeto em epígrafe, que irá ser uma homenagem à família deste homem honrado, trabalhador e, antes de tudo, um grande colaborador do serviço público municipal.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de abril de 2001.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de Nº 23, de 18 de maio de 2001, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Reginaldo Martins da Silva.

Assunto: Dá denominação à área verde situada entre as Ruas Américo Marin, Aparecido Jovial Vidorretti e Braz Olivatto, no Jardim Juventude.

Parecer:

O projeto de lei em apreço dispõe sobre denominação de área verde localizada nesta cidade de Cordeirópolis, e que passará a denominar-se **“Praça Luiz Tomazella”**.

A denominação de próprios públicos municipais é matéria de competência legislativa da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, o que torna lícita a iniciativa do nobre edil.

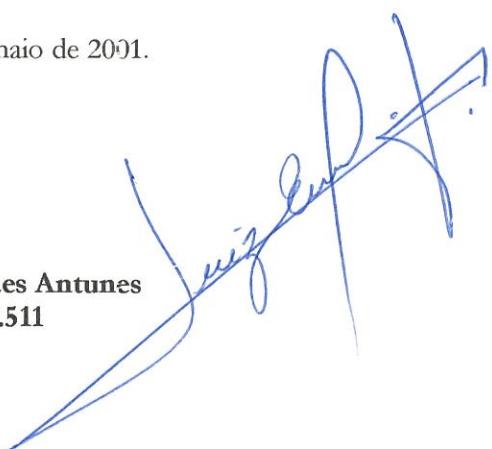
Importante frisar que as áreas verdes localizadas no Município de Cordeirópolis são, por força de lei, áreas públicas de uso comum do povo, cuja destinação não pode ser alterada, conforme preconiza a Constituição Estadual.

Conclusão:

**De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.**

Cordeirópolis, 15 de maio de 2001.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 23, de 18 de abril de 2001.

Referida proposição não recebeu emendas.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Ediíidate.

Sala das Comissões, 1º. de junho de 2001.

RUBENS METZNER
RELATOR

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2111

(Projeto de Lei nº. 23/2001, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

DÁ DENOMINAÇÃO À ÁREA VERDE SITUADA ENTRE AS RUAS AMÉRICO MARIN, APARECIDO JOVAIL VIDORETTI E BRAZ OLIVATTO, NO JARDIM JUVENTUDE.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se "Praça Luiz Tomazella" a área verde, localizada entre as Ruas Américo Marin, Aparecido Jovail Vidoretti e Braz Olivatto, no Jardim Juventude, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1877, de 16 de outubro de 1996.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de junho de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 12 de 06 de 2001

gabriela f. o. b. bertanha
Gabriela F. O. B. Bertanha
Auxiliar Administrativo
Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2035
DE 18 DE JUNHO DE 2001

(Projeto de Lei nº. 23/2001, do vereador Reginaldo Martins da Silva)

DÁ DENOMINAÇÃO À ÁREA VERDE SITUADA ENTRE AS RUAS AMÉRICO MARIN, APARECIDO JOVAIL VIDORETTI E BRAZ OLIVATTO, NO JARDIM JUVENTUDE.

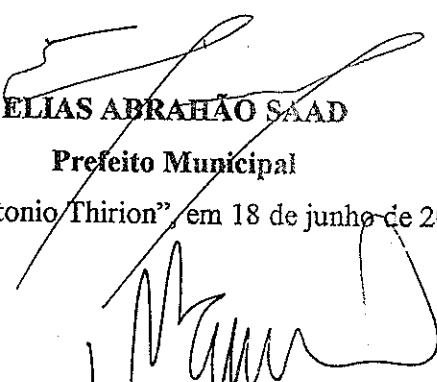
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Praça Luiz Tomazella" a área verde, localizada entre as Ruas Américo Marin, Aparecido Jovail Vidoretti e Braz Olivatto, no Jardim Juventude, nesta cidade.

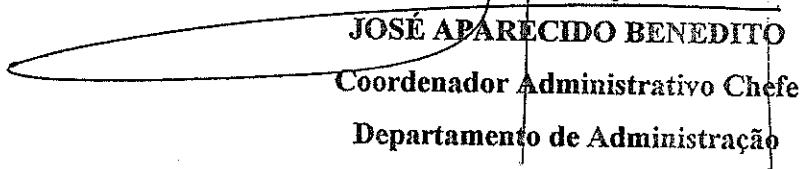
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1877, de 16 de outubro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de junho de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 18 de junho de 2001


JOSÉ APARECIDO BENEDITO

Coordenador Administrativo Chefe

Departamento de Administração